

Despacho n.º 25 904/2006

Considerando que, através do Decreto-Lei n.º 394-A/98, de 15 de Dezembro, foi atribuída à sociedade Metro do Porto, S. A., a concessão do serviço público do sistema de metro ligeiro na área metropolitana do Porto, competindo-lhe a responsabilidade pelas operações de construção de infra-estruturas do dito sistema;

Considerando que, nos termos da base XI do anexo I do diploma legal citado, compete à mesma sociedade proceder, na qualidade de entidade expropriante, às expropriações necessárias à referida construção;

Considerando que, no prédio discriminado no mapa anexo, se prevê a construção da via dupla, que é de manifesto interesse público, a qual se insere no troço Senhora da Hora-Vila do Conde-Póvoa de Varzim;

Considerando o despacho conjunto n.º 288/2003, de 11 de Março, que aprovou a realização do projecto «Duplicação da linha P» respeitante ao troço do sistema do metro ligeiro do Porto Senhora da Hora-Vila do Conde-Póvoa de Varzim;

Considerando ainda que, no programa de trabalhos previsto, se estipula que as obras se iniciem ainda em Setembro de 2006 e que tais obras pressupõem a posse dos bens a expropriar;

Assim, a requerimento da sociedade Metro do Porto, S. A., considerando que para a materialização da referida obra é indispensável a expropriação de tal bem, e nos termos previstos nos artigos 1.º, 3.º, 13.º, 14.º e 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e no n.º 3 da base XI do anexo I do Decreto-Lei n.º 394-A/98, de 15 de Dezembro, e ao abrigo da delegação de competências constante do despacho n.º 16 347/2005, de 7 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 143, de 27 de Julho de 2005, tendo em vista o início imediato das obras, determino o seguinte:

1 — A declaração de utilidade pública, com carácter de urgência, da expropriação dos bens imóveis e direitos a eles inerentes, correspondente às parcelas PE-NM-235R, PE-NM-467R, PE-NM-485R e PE-NM-502R, devidamente identificadas nas plantas cadastrais e mapa de identificação, cuja publicação se promove em anexo.

2 — Autorizar a sociedade Metro do Porto, S. A., a tomar posse administrativa do mesmo prédio, ao abrigo dos artigos 15.º e 19.º do supra-referido Código.

3 — Os encargos financeiros com as expropriações são da responsabilidade da sociedade Metro do Porto, S. A., para os quais dispõe de cobertura financeira, tendo prestado caução para garantir o pagamento dos mesmos.

26 de Setembro de 2006. — A Secretária de Estado dos Transportes,
Ana Paula Mendes Vitorino.

Linha da Póvoa
Resoluções a expropriar nos termos do disposto no artigo 10.º do Código das Expropriações

Parcela	Número do desenho	Zona	P/A	Nome	Morada	Localidade	Identificação/Proprietário/Arrendatário					Identificação				
							Área	Freguesia	Rústica	Urbana	Registo	Fundamentação				
PE-NM-235R	1/4	C2	P	Manuel Lopes dos Santos	Rua do Pinheiro, 67 ...	Mindelo, Vila do Conde.	303,96	Mindelo		U-1808-I	00906/950601	Necessária para construção de novo acesso pedonal à estação do Mindelo.				
PE-NM-467R	2/4	E	P	Francisco Ferreira Monteiro de Oliveira.	Rua das Donas, 36 ...	Vila do Conde	298,39	Vila do Conde ...		U-1995, U-2492, U-2493, U-2494 e U-2495	03496/20000605	Necessária para arruamento paralelo ao canal, por eliminação de atravessamento rodoviário.				
PE-NM-485R	3/4	E	P	Venerável Ordem Terceira de São Francisco de Vila do Conde.	Largo do Dr. Acácio Barbosa.	Vila do Conde	383,29	Vila do Conde ...	R-104		04302/050311	Necessária para arruamento paralelo ao canal, por eliminação de atravessamento rodoviário.				
PE-NM-502R	4/4	E	P	Henrique Torres de Azevedo.	Rua de São Bento, 1351.	Vairão	78,71	Vila do Conde ...	R-185	U-1137	04295/050311	Necessária para rotunda a criar no final de arruamento desnivelado, que eliminou atravessamento rodoviário.				



